

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.560/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o pagamento de exercícios anteriores.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao fornecedor NSTUR Transportes e Comércio de Veículos Ltda Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.520.843/0001-44, referente ao transporte realizado no itinerário da Linha Frontin/Póssea, passando pela linha Alto da Serra até a cidade de Benjamin Constant do Sul, ida e volta, num total de 114km, no valor de R\$ 245,10, no dia 28 de dezembro, em virtude das atividades festivas inseridas na Semana do Município, considerado como despesa de exercício anterior.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 21 dias do mês de março de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento